

POL-10

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Versão: 02

Responsável: Diretor-Presidente

Publicação: xx/xx/xxxx

Aprovação: Conselho de Administração

Revisão: xx/xx/xxxx

I - OBJETIVO

Estabelecer os princípios e diretrizes que norteiam as ações da Caixa Capitalização (nome fantasia da XS4 Capitalização S.A.) para alcançar o compromisso com o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país.

II - ABRANGÊNCIA

Membros e Colaboradores e, no que couber, Parceiros de Negócios.

III - REFERÊNCIAS

- Declaração Universal dos Direitos Humanos e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU
- Guiding Principles on Business and Human Rights: Implementing the United Nations 'Protect, Respect and Remedy' Framework - United Nations
- Resolução nº 5, de 12 de março de 2020 - Conselho Nacional dos Direitos Humanos
- Código das melhores práticas de governança corporativa - IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa)
- Lei nº 9.029/95
- Circular Susep nº 666/2022
- Estatuto Social da Companhia
- Código de Ética e de Conduta
- POL03 – Política de Investimentos

IV - GLOSSÁRIO

Cadeia de valor: conjunto de atividades desempenhadas pela Empresa, desde as relações com os fornecedores e ciclo de produção e de venda, até a fase da distribuição final de seus produtos e serviços.

Colaboradores: são todos os funcionários, estagiários e aprendizes da Caixa Capitalização.

Desenvolvimento sustentável: modelo econômico e social que atenda às necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos ambientais e climáticos.

Direitos humanos: direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião, deficiência ou qualquer outra condição. Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas), os Direitos Humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, o direito ao bem-estar, entre outros, sem discriminação¹.

Diversidade: princípio básico de cidadania, visa proporcionar a cada pessoa condições de pleno desenvolvimento de seus talentos e potencialidades, considerando a busca por oportunidades iguais e respeito à dignidade.

Governança corporativa: segundo o Código de Governança Corporativa do IBGC, significa o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

Investimento social privado: repasse voluntário e estratégico de recursos privados, sejam financeiros, em espécie, humanos, técnicos ou gerenciais, para projetos sociais, ambientais e climáticas de interesses público com o objetivo de beneficiar um público ou atender aos anseios de uma causa, de modo a construir uma sociedade mais igualitária e justa.

Membros: são os Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, os Membros externos indicados para ocupar os Comitês especiais de assessoramento ao Conselho de Administração e os Diretores Executivos.

Parceiro de negócios: são todas as instituições públicas e privadas, prestadores de serviços e qualquer outra pessoa, física ou jurídica, com quem a Caixa Capitalização mantenha relações comerciais.

Partes interessadas ou stakeholders: designa qualquer indivíduo ou grupo que possa afetar a Empresa, por meio de suas opiniões ou ações, ou pode ser por ela afetado. Inclui público interno e externo, colaboradores, acionistas, fornecedores, parceiros, consumidores, comunidades, organizações da sociedade civil, governo, dentre outros.

Responsabilidade social, ambiental e climática: define o grau de amadurecimento de uma Empresa privada em relação ao impacto social de suas atividades, aplicada na gestão e realização de negócios da Empresa, incorporando considerações sociais e ambientais em seu planejamento, processos decisórios, bem como a responsabilidade (*accountability*) pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

Riscos de Sustentabilidade: conjunto dos riscos climáticos, ambientais e/ou sociais.

¹ Adaptação: <https://www.idis.org.br/>

Três linhas: metodologia criada pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA) para apoiar as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliem no atingimento dos objetivos e facilitem uma forte governança e gerenciamento de riscos.

Voluntariado empresarial ou corporativo: é a forma organizada de canalizar o tempo, competências e talento de colaboradores da Empresa em prol de uma causa social de forma convergente ao desenvolvimento pessoal e profissional destes.

V - DIRETRIZES

1. ESTRATÉGIA

- 1.1. Essa política deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia e ao seu plano de negócios;
- 1.2. A Companhia deve adotar princípios e diretrizes de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática em sua estratégia, bem como em seus processos, atividades, negócios e relacionamentos, considerando suas responsabilidades com a sociedade e o meio ambiente, e em observância aos dispositivos regulatórios e normativos internos, resguardando proporcionalidade com o seu modelo de negócios, natureza das operações, complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos.
- 1.3. A estratégia de sustentabilidade da Companhia deve ser continuamente informada pelos resultados dos exercícios periódicos de levantamento de temas materiais e pelo Estudo de Materialidade dos Riscos de Sustentabilidade, assegurando que suas decisões estejam alinhadas às expectativas das partes interessadas e aos riscos e oportunidades relevantes para seu modelo de negócio da Capitalização.
- 1.4. As atividades da Companhia para o desenvolvimento sustentável e suas operações devem ser aderentes aos seguintes princípios:
 - a) **Comunidades:** Promoção do diálogo, apoio em projetos sociais, ambientais e climáticas, com o intuito de reduzir as desigualdades sociais e respeito aos direitos das comunidades locais.
 - b) **Direitos humanos:** Compromisso com a proteção e promoção dos direitos humanos, assegurando sua observância em todas as atividades e rejeitando práticas que resultem em violações às liberdades e garantias fundamentais.
 - c) **Trabalho decente:** Garantia de condições justas de trabalho, cumprimento da legislação trabalhista, proibição de trabalho infantil, escravo ou em condições análogas, além da valorização do diálogo social.

- d) **Segurança e saúde psicofisiológica:** Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, que proteja a integridade física e psicológica dos trabalhadores, prevenindo acidentes, doenças ocupacionais e situações de assédio ou desrespeito.
- e) **Equidade, diversidade e inclusão:** Respeito às pessoas e tratamento de todas as partes interessadas com equidade, dignidade, cortesia e respeito, assegurando oportunidades iguais e valorizando a diversidade em todas as suas dimensões.
- f) **Ética, compliance e combate à corrupção:** Propagação de boas práticas de ética empresarial e transparência no combate e erradicação da corrupção e de práticas ilegais, imorais e antiéticas, em conformidade com a legislação vigente no país, e intolerância a qualquer tipo de atitude ilícita nas operações e relacionamentos, em atendimento ao disposto no Código de Ética e de Conduta da Empresa.
- g) **Geração de valor sustentável por meio do negócio:** A Companhia reconhece que sua principal contribuição para o desenvolvimento sustentável decorre da forma como conduz seus negócios. Nesse sentido, busca desenvolver e oferecer títulos de capitalização, produtos e soluções que promovam o planejamento e a disciplina financeira, estimulem a formação de reservas, apoiem a realização de objetivos e projetos de vida dos clientes e contribuam para a inclusão financeira e a geração de valor compartilhado para clientes, parceiros, acionistas e para a sociedade. Adicionalmente, a Companhia busca potencializar sua contribuição social por meio do investimento social privado, da destinação de recursos a iniciativas de interesse público, quando aplicável, e do estabelecimento de parcerias que ampliem os impactos positivos de sua atuação, integrando aspectos econômicos, sociais, ambientais e de governança às suas decisões estratégicas.
- h) **Gestão participativa:** Engajamento e diálogo contínuo com as Partes Interessadas no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios da Companhia.
- i) **Governança corporativa:** Incorporar as questões relacionadas à Responsabilidade Social, Ambiental e Climática na governança da Companhia, influenciando a gestão, os processos decisórios, a avaliação de oportunidades e riscos, o relacionamento com as Partes Interessadas e a definição de metas, assegurando a atuação integrada desta Política com as demais políticas da Companhia.
- j) **Gestão ambiental:** Integração de práticas que previnam impactos, promovam o uso responsável dos recursos e fortaleçam a sustentabilidade das operações.

- k) **Proteção e conservação ambiental:** Compromisso com a preservação dos ecossistemas, conservação da biodiversidade e incentivo a soluções inovadoras para desafios sociais, ambientais e climáticos.
 - l) **Recursos naturais e prevenção a poluição:** Uso eficiente de matérias-primas e insumos, prevenindo e reduzindo a poluição em todas as suas formas.
 - m) **Gestão hídrica:** Racionalização do consumo de água, reaproveitamento sempre que possível e tratamento adequado de efluentes.
 - n) **Recursos humanos:** Promoção de um ambiente de trabalho que promova o bem-estar, crescimento e desenvolvimento dos colaboradores.
 - o) **Voluntariado Corporativo:** Fomento às práticas de voluntariado empresarial.
- 1.5. Além das orientações desta política, a atuação da Companhia deve respeitar o disposto na legislação referente à responsabilidade e ao risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à elaboração e celebração de contratos identificados como de significativa exposição a risco social, ambiental e/ou climático.
- 1.6. Sempre que houver adesão a pactos, acordos, compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, ambiental ou climática, a Companhia deve observar as diretrizes e princípios descritos nesta Política.
- 1.7. A Companhia, na qualidade de sociedade de capitalização, estabelece como diretriz a promoção da educação financeira, bem como de iniciativas correlatas que reforcem a relevância do tema ao longo de sua cadeia de valor, devendo tais ações, sempre que possível, gerar impactos positivos duradouros e contribuir para a construção de um legado sustentável.
- 2. MATERIALIDADE DO RISCO**
- 2.1. O Estudo de materialidade deve ser reavaliado no mínimo a cada três anos, ou sempre que houver alteração significativa do perfil de risco da Companhia;
- 2.2. O Estudo de Materialidade deve considerar as características das atividades, produtos, serviços, clientes, fornecedores e regiões de atuação da Companhia, devendo seus resultados orientar a priorização das ações e a gestão dos riscos de sustentabilidade.
- 2.3. O mesmo deve ser aprovado pelo diretor responsável pelos controles internos, na hipótese de conter as dispensas previstas no Art. 3º da Circular Susep nº 666/22.
- 2.4. Este estudo deve ser divulgado ao público externo em local de fácil identificação no sítio eletrônico da Companhia, na hipótese de os riscos de sustentabilidade serem considerados imateriais para a totalidade de suas atividades e operações.

- 2.5. Independentemente da dispensa facultada pela legislação, em função do resultado do estudo de materialidade, os trabalhos de mapeamento de riscos produzidos pela Companhia por qualquer uma das três linhas, a Companhia deve aferir a existência deste risco com base nos processos visitados/avaliados.
- 2.6. A gestão dos riscos de sustentabilidade deve ser integrada à Estrutura de Gestão de Riscos (EGR), sendo considerada, sempre que possível, na avaliação das categorias de risco de subscrição, de crédito, de mercado, operacional e de liquidez, em função de seus potenciais efeitos nessas categorias.

3. ADICIONALIDADE EM PRODUTOS

- 3.1 No desenvolvimento de produtos e serviços associados a estes, deve ser avaliada a existência de impactos sociais, ambientais e climáticos, bem como a possibilidade de criação de condições diferenciadas que gerem engajamento em aspectos voltados para a sustentabilidade.
- 3.2 Deve ser considerada a inclusão de grupos minorizados, de modo a ampliar o acesso a produtos e serviços, promovendo condições equitativas e o fortalecimento de oportunidades sociais.
- 3.3 O desenvolvimento de produtos e serviços deverá estar vinculado aos temas materiais definidos pela Caixa Capitalização, assegurando alinhamento estratégico e relevância para os públicos de interesse.

4. INVESTIMENTOS

- 4.1 Caso haja previsão para alocação em títulos privados na Política de Investimentos, a Área de Investimentos da Caixa Capitalização deverá estabelecer e avaliar critérios relacionados à sustentabilidade, os quais deverão ser formalmente incorporados ao referido documento. Existindo esses investimentos relacionados à sustentabilidade, os mesmos constarão da carteira de investimentos à qual serão aplicados. A parcela da carteira de investimentos relacionados à sustentabilidade terá as informações acerca dos riscos mencionados,
- 4.2 Na hipótese de permissão de alocação, a Área de Investimentos definirá, em periodicidade anual, a parcela da carteira sujeita à aplicação de critérios de seleção fundamentados em riscos de sustentabilidade e em boas práticas de governança, observando a disponibilidade de informações e os objetivos de risco e retorno da Caixa Capitalização.

5. PARCEIROS DE NEGÓCIO

- 5.1 A Companhia deve possuir critérios e procedimentos para seleção de Parceiros de Negócios que levem em consideração suas exposições aos riscos de sustentabilidade.

- 5.2 A Companhia deve realizar o monitoramento periódico de seus parceiros de negócio quanto à exposição a riscos de sustentabilidade, adotando medidas proporcionais ao nível de risco identificado.

6. VOLUNTARIADO CORPORATIVO

- 6.1. O voluntariado por parte dos colaboradores deve ser incentivado, principalmente sob a prática de atividades que promovam a cidadania, a inclusão social, a responsabilidade Social, Ambiental e Climática em grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade.

7. ACESSIBILIDADE

- 7.1. A Companhia deve envidar seus melhores esforços para que suas comunicações, sistemas, tecnologias, produtos e serviços sejam acessíveis a toda sociedade em igualdade de oportunidades, prezando pela segurança e autonomia.

8. LOCAL DE ATUAÇÃO

- 8.1. As ações de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Companhia devem alcançar todo o território brasileiro.

9. DIVULGAÇÃO

- 9.1. A Companhia se compromete a divulgar sua Política em seu sítio eletrônico e/ou no da Caixa Seguridade.
- 9.2. Anualmente a Companhia disponibilizará o Relatório de Sustentabilidade, até o dia 30 de abril do exercício subsequente, contemplando obrigatoriamente:
- a) o monitoramento realizado pelo Conselho de Administração;
 - b) a estrutura de governança dos riscos; e
 - c) os impactos dos riscos de sustentabilidade sobre o modelo de negócios nos horizontes de curto, médio e longo prazo.

VI - DIRETRIZES ESPECÍFICAS

10. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1. Compete ao Conselho de Administração aprovar a Política de Sustentabilidade e supervisionar sua efetividade.
- 10.2. Promover a disseminação da política juntos aos colaboradores e demais partes interessadas.

11. DIRETORIA EXECUTIVA

- 11.1. Assegurar que esta Política esteja alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, ao seu plano de negócios, às demais políticas internas, bem como à natureza de suas atividades, negócios e operações.
- 11.2. Assegurar que os mecanismos de avaliação de desempenho e remuneração não incentivem comportamentos incompatíveis com esta Política.

12. COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

- 12.1. Compete ao Comitê de Riscos assessorar o Conselho de Administração na avaliação da efetividade da gestão dos riscos de sustentabilidade, incluindo a análise de relatórios periódicos e recomendações de aprimoramento.

VI - HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
00	04/11/2022	Redação inicial.
01	02/12/2025	1. Alteração do item 1.3 2. Alteração do item 1.4 3. Alteração do item 2.2 4. Alteração do item 2.6 5. Alteração do item 3.2 6. Alteração do item 3.3 7. Alteração do item 4 8. Alteração do item 5 9. Alteração do item 9 10. Alteração do item 10 11. Alteração do item 11 12. Alteração do item 12

VII – HISTÓRICO DE APROVAÇÃO

DATA	ATA DA REUNIÃO
28/12/2022	Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28/12/2022.